#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI



Secretaria dos Órgãos Colegiados Superiores (Socs) Bloco IV, Segundo Andar, Câmpus de Palmas (63) 3229-4067 | (63) 3229-4238 | socs@uft.edu.br

#### RESOLUÇÃO Nº 39, DE 19 DE MAIO DE 2021 - CONSUNI/UFT

Regulamenta o processo com vistas à composição das listas tríplices para a escolha do **Reitor e Vice-reitor** da Universidade Federal do Tocantins, mandato 2021-2025.

O Egrégio Conselho Universitário da Universidade Federal do Tocantins (UFT), reunido em sessão ordinária no dia 19 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto na Lei nº 5.540/68, com redação dada pela Lei nº 9.192/95 e o Decreto nº 1.916/96,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar os membros do Conselho Universitário da UFT para participarem do processo de indicação dos nomes para composição das listas tríplices destinadas à escolha e nomeação de Reitor e Vice-reitor da Universidade Federal do Tocantins, mandato 2021-2025.

Art. 2º O processo de indicação de nomes de que trata o artigo anterior será realizado no dia 24 de junho de 2021, às 14h30, e conduzido nos termos do Regimento em anexo.

**Art. 3**° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e a sua validade está vinculada ao processo de composição das listas tríplices destinadas à escolha e nomeação de Reitor e Vice-reitor da Universidade Federal do Tocantins, mandato 2021-2025.

LUÍS EDUARDO BOVOLATO Reitor



# REGIMENTO DO PROCESSO DE INDICAÇÃO DOS NOMES PARA COMPOSIÇÃO DAS LISTAS TRÍPLICES DESTINADAS À ESCOLHA DE REITOR E VICE-REITOR DA UFT (MANDATO 2021-2025)

Anexo da Resolução nº 39/2021 - CONSUNI Aprovado pelo Conselho Universitário em 19 de maio de 2021.



#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 39/2021 - CONSUNI

REGIMENTO DO PROCESSO DE INDICAÇÃO DOS NOMES PARA COMPOSIÇÃO DAS LISTAS TRÍPLICES DESTINADAS À ESCOLHA DE REITOR E VICE-REITOR DA UFT (MANDATO 2021-2025).

### Título I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º** A indicação dos nomes que comporão as listas tríplices destinadas à escolha de Reitor e Vice-reitor da UFT para o mandato de 2021 a 2025 será realizada pelos membros do Conselho Universitário por meio de votação, em sessão convocada e instituída especificamente para esse fim, a ser realizada no dia **24 de junho de 2021**, às 14h30.

#### Título II DOS REQUISITOS

Art. 2º Poderão candidatar-se a compor as listas tríplices os docentes integrantes da Carreira de Magistério Superior, ocupantes dos cargos de Professor Titular ou de Professor Associado 4, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado, de acordo com a legislação específica.

# Título III DAS INSCRIÇÕES

- **Art. 3º** As inscrições dos candidatos para compor as listas tríplices dos cargos de Reitor e Vice-reitor da UFT deverão ser efetuadas, junto à Secretaria dos Órgãos Colegiados Superiores (Socs), por meio do e-mail <a href="mailto:socs@uft.edu.br">socs@uft.edu.br</a>, até o dia 16/06/2021, às 17 horas, anexando os seguintes documentos:
  - I ficha de inscrição preenchida (Anexo único deste Regimento);
  - II curriculum lattes do candidato;
  - III plano de gestão do candidato;

- IV declaração de aceitação dos termos da presente Resolução;
- V declaração, emitida pela Pró-reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas PROGEDEP, que o candidato é docente integrante da Carreira de Magistério Superior, ocupante do cargo de Professor Titular ou de Professor Associado 4, ou que seja portador do título de doutor;
  - VI título de doutor, se possuir;
- VII declaração de que aceita ser empossado na função de Reitor/Vice-reitor para o mandato 2021-2025 se for nomeado.
  - § 1º É vedada a inscrição de candidatos por procuração.
  - § 2º Em hipótese alguma haverá prorrogação do período de inscrição.
- **Art. 4º** As inscrições efetuadas, de acordo com os preceitos deste Regimento, serão homologadas pela Socs até o dia **17 de junho de 2021** e divulgadas no site da UFT.

**Parágrafo único.** Caberá pedido de impugnação de inscrição até o dia 18 de junho de 2021, às 17 horas. O pedido será analisado pela Socs e encaminhado à Procuradoria para parecer conclusivo.

## Título IV DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

- **Art. 5º** A votação de que trata o artigo 1º deste Regimento terá como Colégio Eleitoral os membros efetivos do Conselho Universitário da UFT.
  - § 1º Não serão aceitos votos por representação, procuração ou correspondência.
- $\S~2^o$  Dos membros presentes na reunião, observar-se-á o mínimo de setenta por cento de docentes.
- $\S$  3º Dos membros votantes, observar-se-á o mínimo de setenta por cento de docentes.
- § 4º Não terá direito à voto o servidor membro do Consuni que se encontrar na condição de licenciado, afastado, em férias ou em gozo de qualquer outro direito de ausência ao serviço. O servidor que se enquadrar em alguma destas condições deverá se declarar impedido.
- § 5º A votação será realizada por plataforma virtual com garantia de segurança, auditável, com voto secreto e individual.
- **Art.** 6º A sessão de votação, sob a direção do Presidente do Consuni, será instalada com a presença da maioria absoluta, resguardando a proporção de 70% de membros docentes, e terá como pauta única a composição das listas tríplices de que trata este Regimento.

- **Art. 7º** A apuração dos votos será presidida pelo Presidente do Consuni, sob a assessoria técnica da Superintendência de Tecnologia de Informação STI.
- **Art. 8º** Para as votações será enviado para cada eleitor, para seu e-mail institucional, um link com a chave de acesso à cédula oficial eletrônica contendo os nomes dos candidatos inscritos e o cargo a que concorrem.
- **Art. 9º** A votação será uninominal, devendo as listas tríplices serem compostas com os três primeiros nomes mais votados, em escrutínio único, realizado para cada cargo.
- § 1º Primeiro se fará a eleição para o cargo de Reitor e, na sequência, para o cargo de Vice-reitor.
- § 2º Cada eleitor votará em apenas um nome para cada cargo a ser preenchido, sob pena de ter seu voto anulado.
- § 3º Serão considerados nulos os votos em número de candidato que não corresponda a nenhuma das opções.
  - § 4º Será facultado o voto em branco.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o número de candidatos inscritos para cada cargo ser inferior a 3(três), haverá nas cédulas oficiais espaço para o eleitor votar em nome não constante da lista, que poderá inscrever-se no momento da reunião. O inscrito nesta condição deverá declarar, via chat, no momento da votação, que concorda com a inclusão de seu nome na lista tríplice, e que possui os pré-requisitos necessários à candidatura.

- Art. 10. Os procedimentos de votação serão os seguintes:
- ${
  m I}$  o membro do Conselho abrirá o link e acessará a cédula com a chave eletrônica;
  - II realizará seu voto;
- III assim que concluir estes procedimentos, comunicará no chat da reunião que votou.
- Art. 11. O sigilo do voto será assegurado pela Superintendência de Tecnologia da
   Informação STI, com o envio do link e a chave de acesso para o e-mail do membro do
   Conselho.

### Título V DA APURAÇÃO

**Art. 12.** Após o encerramento das votações, a STI disponibilizará o resultado na plataforma de votação, com os nomes que comporão as listas tríplices.

**Parágrafo único.** Havendo empate na escolha dos candidatos, considerar-se-á o primeiro lugar da lista o nome do candidato que atender o critério de maior idade.

**Art. 13.** As listas tríplices para os cargos de Reitor e Vice-reitor serão compostas pelos três nomes mais votados de cada cargo.

#### Título VI DO RESULTADO

Art. 14. A Secretaria dos Órgãos Colegiados Superiores divulgará até o dia 28 junho de 2021, no site da UFT, as listas tríplices resultantes do processo de escolha para os cargos de Reitor e Vice-reitor.

Art. 15. As listas tríplices compostas com os nomes dos candidatos indicados na forma deste Regimento serão encaminhadas ao Ministério da Educação até o dia 02 de julho de 2021, acompanhadas dos atos normativos que disciplinaram esse processo e demais documentos necessários.

#### Título VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 16.** Os casos omissos relacionados ao processo de votação e apuração serão resolvidos pelo Colégio Eleitoral por meio de votação, sendo garantido ao Presidente do Consuni o direito de voto de qualidade em caso de empate.

**Art. 17.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e a sua validade está vinculada ao processo de composição das listas tríplices para Reitor e Vice-reitor da Universidade Federal do Tocantins, mandato 2021-2025.

Palmas/TO, 19 de maio de 2021.

# ANEXO ÚNICO



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

REQUERIMENTO DE
INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO
DE INDICAÇÃO PARA
COMPOSIÇÃO DAS LISTAS
TRÍPLICES DESTINADAS À
ESCOLHA
DE REITOR E VICE-REITOR

**MANDATO 2021-2025** 

1. IDENTIFICAÇÃO		
Nome do candidato:		
Nome na cédula de votação:		
Cargo efetivo:		N° matrícula:
Ramal UFT:	Celular:	Tel. residencial:
e-mail:		
2.   CARGO PRETENDIDO		
Reitor		
□Vice-reitor		
3. DOCUMENTOS ANEXOS		
Curriculum lattes; Plano de Gestão; Declaração de aceitação de posse; Título de Doutor, se possuir;		Declaração da PROGEDEP de que o candidato é integrante da Carreira de Magistério Superior, ocupante do cargo de Professor Titular ou Professor Associado 4, ou que seja portador do título de doutor.
<b>4.</b> DECLARAÇÃO  Declaro estar ciente das normativas presentes no Regimento do processo de indicação dos nomes que		
comporão as listas tríplices destinadas à escolha e nomeação de Reitor e Vice-reitor da Universidade		
Federal do Tocantins (Resolução Consuni nº 39/2021), e que aceito os termos do mesmo.		
Data:/		
Assinatura		
NOME:		
5. RESERVADO À SOCS		
Recebido e conferido por:		
	r	
		Hora::
Assinatura e carimbo		Data:/